

**SEJUCEL****PORTARIA SEJUCEL/ SUPERINTENDÊNCIA N° 87/2017**

O Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, no uso das suas atribuições previstas no inciso II e IV, do art. 71, Secção IV, da Constituição Estadual, em observância aos dispostos nas Leis 2.745, 2.746 e 2.747, DE 18 de maio de 2012 e no Decreto 20.043, de 18 de agosto de 2015, e na Lei Federal nº 8.666 de 21/6/1993 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável, resolve publicar o instrumento técnico de premiação do Salão das Artes Plásticas de Rondônia:

**1. DO OBJETO**

1.1. Criado através do Decreto nº 5272 de 17 de setembro de 1991, publicado no DOE nº 2375 de 23 de setembro de 1991, promoção do Governo do Estado de Rondônia, por meio da Superintendência de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, o Salão de Artes Plásticas de Rondônia - SART 2017, tem por objetivo:

1.1.1. Incentivar a produção e a difusão das artes plásticas principalmente de Rondônia, proporcionando a pesquisa e a busca de novos conceitos.

1.1.2. Valorizar e fortalecer a diversidade da cultura e das artes contemporâneas; das novas linguagens e da transversalidade das artes, promovendo a democratização e o acesso à cultura.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos da Fonte própria da SEJUCEL, previstos no Programa de nº P/A: 16.004.13.392.1215.4023 – Gerenciar o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC – grupo de despesa nº 33.90.31 com aporte financeiro de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

2.2 Serão destinados ao todo: R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) para premiação deste edital. Os custos administrativos serão bancados pela SEJUCEL.

**3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final, e poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, em ato devidamente motivado.

**4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Para fins desse edital foram adotados os seguintes entendimentos:

4.1.1. Poderão participar proponentes – Pessoa física.

4.2 vedações:

4.2.1 É vedada a inscrição de servidores, terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho com a SEJUCEL.

4.2.2 Não poderão se inscrever na seleção pública, proponentes que possuam dentre os seus dirigentes, agentes políticos do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas do Estado, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, conforme dispõe o Decreto nº 20.043/2015.

4.2.3 Não poderão se inscrever na seleção pública, proponentes que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos ou punidos com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

4.2.4 O proponente deverá, no ato da inscrição, apresentar declaração negando a ocorrência das hipóteses previstas nos itens 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.3..

**5. DO VALOR DO PRÊMIO, DA QUANTIDADE DE OBRAS SELECIONADAS E DAS RESPECTIVAS CATEGORIAS**

5.1. O presente Edital destinará o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) às 7 (sete) primeiras obras selecionadas, dos quais serão deduzidos os descontos/impostos previstos em legislação vigente, conforme disposto nas categorias de participação, no item 4.1 – Das condições para participação.

5.2. O valor do prêmio tem como base as premiações em âmbito nacional.

5.3 No total serão selecionadas 20 (vinte) obras para comporem o Salão de Artes Plásticas de Rondônia – SART 2017, onde:

5.2.1.1. As 7 (sete) primeiras colocadas serão premiadas/adquiridas com o valor de R\$7.000,00 (sete mil reais) cada, independente de categoria.

5.2.1.2. As 13 (treze) obras subsequentes receberão Menção Honrosa, sendo que não serão remuneradas financeiramente.

5.2.1.3. Todas as obras inscritas e devidamente enviadas neste Edital serão expostas na ocasião do Salão de Artes – nas disposições planejadas pela Casa de Cultura Ivan Marrocos.

5.4 A distribuição dos prêmios será realizada de acordo com os seguintes valores e quantitativos de premiados:

Módulo	Qtd	Valor Prêmio R\$	Total do Prêmio R\$
1	07	7.000,00	49.000,00
-----	03	Menção Honrosa	-----
<b>Total de Investimentos</b>			<b>49.000,00</b>

5.5 A SEJUCEL só poderá contratar, pagar, premiar ou receber o projeto caso possa utilizá-lo de acordo com o previsto no regulamento do edital.

5.6 Os recursos previstos no item 5.1 serão depositados somente na conta corrente do proponente contemplado, em cota única – sendo este um critério de eliminação.

**6. DAS CATEGORIAS DE PARTICIPAÇÃO:**

6.1 O SART 2017 está aberto à participação dos artistas plásticos residentes em todo o território nacional que produzam arte contemporânea, nas seguintes categorias:

- 6.1.1 Desenho;
- 6.1.2. Pintura;
- 6.1.3. Gravura;
- 6.1.4. Escultura;
- 6.1.5. Objetos artísticos;
- 6.1.6. Instalações;
- 6.1.7. Fotografia;
- 6.1.8. Vídeo; e/ou
- 6.1.9. Arte Digital.

6.2 Participarão do SART 2017 os artistas inscritos e selecionados através de portfólios inéditos de produções artísticas contemporâneas, independente as categorias – relacionadas acima.

**7. DAS INSCRIÇÕES:**

7.1. As inscrições estarão abertas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação da Portaria que institui o edital no Diário Oficial do Estado.

7.2. Serão aceitas inscrições de projetos enviados pelo correio (SEDEX) e na Casa de Cultura Ivan Marrocos, sendo desconsideradas as inscrições postadas após a data de encerramento.

7.3. Os projetos deverão ser encaminhados com a seguinte identificação e endereço:

SALÃO DE ARTES PLÁSTICAS DE RONDÔNIA (SART – 2017)  
 CASA DA CULTURA IVAN MARROCOS  
 AVENIDA CARLOS GOMES, S/Nº - BAIRRO CAIARI.  
 PORTO VELHO, RONDÔNIA. CEP: 78900-030

7.4. As inscrições deverão ser realizadas a partir da apresentação de Portfólios inéditos com as obras devidamente finalizadas e encaminhadas juntamente com a documentação exigida no ato da entrega in loco ou via SEDEX, conforme abaixo:

- 7.4.1 Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (anexo);
- 7.4.2. Currículo artístico resumido do participante;
- 7.4.3. Breve explanação sobre as obras inscritas;
- 7.4.4. Relação das obras com as respectivas informações:
- a) autor da obra; b) título da obra; c) técnica utilizada; d) materiais utilizados; e) dimensões da obra; f) ano de execução; g) peso aproximado; e h) valor da obra.
- 7.4.5. Cópia de RG e CPF;
- 7.4.6. Comprovante de Residência;
- 7.4.7. Declaração do valor comercial da obra – que não poderá ultrapassar o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

7.5 O artista poderá se inscrever com até três trabalhos – sendo um trabalho por categoria ou três trabalhos apenas em uma categoria.

7.5.1 Apenas no caso de Instalações o artista poderá se inscrever com até no máximo 01 (uma) obra nesta categoria;

7.5.2 Os artistas também poderão fazer inscrição em equipe, podendo neste caso, concorrer com até três obras em uma única categoria, exceto na categoria instalação.

7.5.2.1 No caso de inscrição em equipe deve-se indicar o nome do artista que responderá perante a Comissão Organizadora, bem como relacionar os outros componentes do grupo e anexar os currículos resumidos de cada integrante no Portfólio.

7.5.3 No caso de vídeos, o artista poderá se inscrever com até 03 obras, não devendo cada uma ultrapassar a dez minutos de duração cada, devendo as mesmas ser apresentadas em discos separados e repetidas até o final em mídia DVD – no formato mp4 ou demais formatos padrões (em alta resolução).

7.5.4 As obras bidimensionais não poderão ultrapassar as medidas: 2,00m de largura por 4m de altura.

7.5.4.1 As obras tridimensionais não poderão ultrapassar as medidas: 2,00m x 2,00 m de base por 4m de altura.

7.5.5 As instalações deverão ter no máximo 4,00m<sup>2</sup> de base (não podendo ultrapassar 4,00 m de comprimento) e altura máxima de 4m.

7.5.6 Cada uma das obras poderá ser composta por mais de uma peça, desde que o somatório de todas não ultrapasse as medidas expressas nos parágrafos deste artigo.

7.5.7 Para inscrição de instalação é necessário que o artista relate no Portfólio:

I - Memorial descritivo que especifique o seu objetivo, o modo de operação e funcionamento da obra, a técnica, materiais a serem empregadas, dimensões, bem como, se haverá interação com o público, além de outras informações que julgar necessárias para a compreensão da mesma;

II - Desenho da obra, que poderá ser substituído por fotografias coloridas impressas em papel e em CD, mostrando a obra por diversos ângulos;

7.6. Os portfólios não serão devolvidos, passando a compor o banco de dados da Casa da Cultura Ivan Marrocos.

7.7. A inscrição será desconsiderada caso a respectiva ficha de inscrição estiver incompleta, sem assinatura do artista ou rasurada, ou o portfólio não for apresentado com a documentação exigida.

7.8. Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.

7.9. Após o envio não serão admitidas alterações ou complementações no projeto ou na obra.

## 8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

8.1. Os projetos inscritos serão avaliados em 3 (TRÊS) etapas:

1) Habilitação dos projetos: triagem, de caráter eliminatório, coordenado pela Comissão de Habilitação, nomeada pelo Superintendente da SEJUCEL, considerando a formação e o currículo de cada avaliador, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição no edital. Na ausência de alguma das exigências do item 6.4 o projeto será automaticamente desclassificado;

2) Avaliação e seleção: realizada pela Comissão de Seleção, nomeada pelo Superintendente da SEJUCEL, segundo os critérios do item 10.1;

3) Análise documental para recebimento do valor do prêmio: após a publicação do resultado final, na página eletrônica da SEJUCEL (<http://www.rondonia.ro.gov.br/secel/>) e no Diário Oficial do Estado, o selecionado deverá entregar a documentação complementar, conforme item 11.1, sob pena de eliminação.

## 9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Na etapa de habilitação, a Comissão de Habilitação fará a triagem, de caráter eliminatório, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição neste edital.

9.2. A lista de habilitados e inabilitados, que será divulgada na página eletrônica da SEJUCEL (<http://www.rondonia.ro.gov.br/secel/>), no campo publicações: SART 2017 deverá conter os dados do proponente e a razão da inabilitação.

9.3. Após a divulgação do resultado da fase de habilitação, os proponentes não

habilitados poderão interpor recurso à Comissão de Habilitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação na página eletrônica da SEJUCEL (<http://www.rondonia.ro.gov.br/secel/>), no campo publicações: SART 2017 para o endereço, [culturasecelro@gmail.com](mailto:culturasecelro@gmail.com). Não cabendo apresentação de documentos não enviados no momento da inscrição, de acordo com o que estabelece o item 7.6.e dois dias para pedido de reconsideração, conforme Inciso XVI, do artigo 2º, do Decreto nº 20.043/2015.

9.4. Os recursos serão julgados pela Comissão de Habilitação em até 5 (cinco) dias úteis e homologados pelo Coordenador de Cultura da SEJUCEL.

9.5. Os resultados dos recursos serão publicados na página eletrônica da SEJUCEL (<http://www.rondonia.ro.gov.br/secel/>), no campo publicações: SART 2017 sendo de total responsabilidade do proponente: acompanhar a atualização de informações.

## 10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

10.1. Os projetos habilitados serão avaliados por uma Comissão de Seleção (Curadoria convidada), composta por 3 (três) membros especialistas, com formação curricular comprovada na área de no mínimo 5 (cinco) anos. Sendo esta indicada pela Coordenação de Cultura da SEJUCEL e nomeada por Portaria do Superintendente da SEJUCEL. A comissão poderá ser composta por servidores públicos estaduais e/ou da sociedade civil, desde que atendam as características descritas acima, sendo esta de caráter honorífico.

10.2. Após o cumprimento do item 9.1, o Superintendente da SEJUCEL designará a quem cabe à presidência da comissão de seleção, sendo que o mesmo está incluso na comissão nomeada.

10.3. A Comissão de Seleção será coordenada pelo Coordenador de Cultura da SEJUCEL ou por um representante designado Superintendente da SEJUCEL.

10.4. O projeto em cuja ficha técnica conste membros da Comissão de Seleção será, automaticamente, desclassificado.

## 11. DA AVALIAÇÃO:

11.1. O processo de seleção será composto de uma única etapa classificatória, de acordo com os critérios e pontuações abaixo:

Critérios	Pontuação
Excelência artística e relevância cultural: Deve ser avaliado aspecto do padrão básico da iniciativa: clareza da ideia central do que se pretende atuação na área, clareza nas metas e objetivos.	0 A 30
Contribuição ao fortalecimento da diversidade cultural e das Artes Contemporâneas.	0 A 20
Aspectos de criatividade e inovação: Deve ser avaliados aspectos da inovação artística na utilização de saberes e de novas tecnologias.	0 A 30
Impacto social da iniciativa: Devem ser avaliados os impactos artísticos, ambiental e social que a iniciativa produzira na comunidade.	0 A 15
Instrumentos de acessibilidade: Deve ser avaliado plano de acessibilidade com as exigências de acessibilidade aos Portadores de Deficiência, conforme a NBR 9050, nos termos do Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/04.	0 A 05
<b>Total</b>	<b>100</b>

11.2. A nota final de cada projeto será a soma das notas dos 3 (três) membros da Comissão de Seleção.

11.2.1. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- a) maior nota no critério excelência artística e relevância cultural;
- b) maior nota no critério contribuição ao fortalecimento da diversidade cultural;
- c) maior nota no critério aspectos de criatividade e inovação;

11.2.2. Caso ocorra ainda o empate entre as notas, a Comissão de Seleção, por maioria absoluta, estabelecerá o desempate.

11.3. Serão divulgados na página eletrônica da SEJUCEL (<http://www.rondonia.ro.gov.br/secel/>), no campo publicações: SART – 2017 os projetos selecionados e os demais proponentes, com as suas respectivas notas, em ordem decrescente.

11.4. Poderão ser interpostos recursos para o endereço [culturasecelro@gmail.com](mailto:culturasecelro@gmail.com), devendo conter o título do e-mail: SART – 2017 (RECURSO), no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado, conforme o item 10.3., onde:

11.4.1. Só serão aceitos recursos com a sua justificativa.

11.4.2. Serão concedidos dois dias para pedido de reconsideração, conforme Inciso XVI, do artigo 2º, do Decreto nº 20.043/2015.

11.5. Os recursos serão julgados pela Comissão de Seleção, sob a direção da Coordenação de Cultura da SEJUCEL.

11.6. Os resultados dos recursos serão informados direta e individualmente aos recorrentes no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o período constante no item 10.4.

11.7. O resultado final será homologado pelo Superintendente da SEJUCEL e divulgado no Diário Oficial do Estado de Rondônia e na página eletrônica da SEJUCEL (<http://www.rondonia.ro.gov.br/secel/>), no campo publicações: SART – 2017 com o projeto selecionado e os demais concorrentes com as suas respectivas notas, em ordem decrescente.

## 12. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

12.1 A documentação deverá ser enviada por SEDEX, em envelope lacrado, para o seguinte endereço:

SALÃO DE ARTES PLÁSTICAS DE RONDÔNIA (SART – 2017)  
 CASA DA CULTURA IVAN MARROCOIS  
 AVENIDA CARLOS GOMES, S/Nº - BAIRRO CAIARI.  
 PORTO VELHO, RONDÔNIA. CEP: 78900-030

12.1.1 No máximo em 10 dias úteis, improrrogáveis, após a divulgação do resultado final da seleção no Diário Oficial do Estado (D.O.E), os seguintes documentos:

a) cópia da carteira de identidade;

b) cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

c) cópia do comprovante de residência;

d) comprovante dos dados bancários do(a) proponente (banco, agência e conta corrente);

e) Prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia que pode ser obtida na página eletrônica da SEFIN (<http://www.portal.sefin.ro.gov.br>);

f) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral que pode ser obtida diretamente na página (<http://www.tre.gov.br>);

g) Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, obtida no site (<http://www.tce.ro.gov.br>);

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada, que pode ser obtido no site do Tribunal Regional do Trabalho (<http://www.trt14.jus.br/>)

12.2. Não serão efetuados depósitos em conta poupança ou conta conjunta.

12.3. Os premiados que estiverem inscritos em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Estadual serão desclassificados.

12.4. Não receberão recursos públicos os proponentes em débito com o Estado, sendo que para efeito de conveniamento não poderão possuir dívida com o Poder Público e inscrição nos bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito.

12.5. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte do premiado, em razão do descumprimento das obrigações estabelecidas neste edital, o recurso financeiro será destinado a outro proponente, observada a ordem de classificação por notas estabelecidas pela Comissão de Seleção.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES:

13.1. É obrigatório no ato da inscrição o artista declarar o valor comercial da obra – que não poderá ultrapassar o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

13.2. As obras participantes do SART 2017 não premiadas deverão ser retiradas no período estipulado pela direção da Casa da Cultura “Ivan Marrocos”, pelo próprio artista ou terceiros munidos de documento com foto e autorização devidamente assinada pelo artista.

PARÁGRAFO ÚNICO – Expirado esse prazo, a Coordenação de Cultura da SEJUCEL e a Casa da Cultura não se responsabilizarão pelas obras e materiais não retirados.

13.3. As obras não premiadas dos artistas residentes em outros municípios e/ou estados da federação poderão ser retiradas por empresa de transporte previamente indicada pelo artista, a qual ficará responsável pela embalagem e translado das mesmas.

13.4. Os premiados comprometem-se a cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em todo material de divulgação o apoio do Governo do Estado de Rondônia e da SEJUCEL, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, que estarão à disposição na página eletrônica da SEJUCEL (<http://www.rondonia.ro.gov.br/secel/>), no campo publicações: SART – 2017.

13.5. O não cumprimento das exigências constantes no item 12.1, 12.5 implicará na adoção de medidas judiciais cabíveis e a inscrição do proponente na relação de inadimplentes do Cadastro de inadimplentes.

13.6. As obras deverão ser de autoria e propriedade do(s) próprio(s) artista(s) participante(s) e inéditas, produzidas a partir de 2016 e só poderão ser retiradas conforme o cronograma pré-estabelecido.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O proponente será responsável pela veracidade da proposta, dos documentos apresentados e da realização do projeto, não implicando seu conteúdo responsabilidade civil ou penal para a SEJUCEL.

14.2. O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente Edital.

14.3. Os artistas selecionados fora de Porto Velho deverão enviar seus trabalhos com frete pago no embarque, devidamente embalados, ficando os promotores do evento isentos de quaisquer responsabilidades por eventuais danos e extravios que ocorram no trânsito.

14.4. O premiado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto selecionado ou, ainda, pela execução em desacordo com as regras estabelecidas neste edital.

14.5. SANÇÃO: O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará na inabilitação do premiado para firmar novos compromissos com a SEJUCEL, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com juros de mercado e correções legais, não obstante às penas e sanções legais cabíveis, além de ficar impossibilitado, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, de contratar ou licitar com a SEJUCEL, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988.

14.6. Na ocorrência dos casos descritos acima, o proponente obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

14.7. Os contemplados autorizam, desde já, a SEJUCEL e o Governo do Estado de Rondônia a utilizar os direitos patrimoniais, bem como mencionar seu apoio e utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados pelo: SALÃO DE ARTES PLÁSTICAS DE RONDÔNIA (SART – 2017), bem como, autorizar a copiar o documentário e realizar a distribuição gratuita para fins educativos e de divulgação da cultura rondoniense.

14.8. O presente Edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da SEJUCEL (<http://www.rondonia.ro.gov.br/secel/>), no campo publicações: SART – 2017.

14.9. Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo endereço eletrônico [culturasecelro@gmail.com](mailto:culturasecelro@gmail.com), com o título do e-mail: DÚVIDAS SART – 2017.

14.10. Os casos omissos relativos a este edital serão resolvidos pelas Comissões de habilitação e Seleção, durante as reuniões para habilitação e julgamento e no que couber ao Superintendente da SEJUCEL, após apreciação do Coordenador de Cultura, ficando desde logo eleito o Foro da comarca de Porto Velho, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

RODNEI ANTÔNIO PAES  
 Superintendente

**PORTARIA SEJUCEL/ SUPERINTENDÊNCIA N° 86/2017**

Revogação do "Edital Salão das Artes Plásticas de Rondônia – SART 2017"

O Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, no uso das suas atribuições previstas no inciso II e IV, do art. 71, Secção IV, da Constituição Estadual, em observância aos dispostos nas Leis 2.745, 2.746 e 2.747, DE 18 de maio de 2012 e no Decreto 20.043, de 18 de agosto de 2015, e na Lei Federal nº 8.666 de 21/6/1993 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável, resolve REVOGAR o "Edital Salão das Artes Plásticas de Rondônia – SART 2017" (Portaria nº 35/2016) salientando que o instrumento técnico será REPUBLICADO, em sequencia, por igual período, 60 (sessenta dias), observando que todas as inscrições realizadas pelos artistas interessados no Concurso, até o período de 04/06/2017, serão consideradas para a próxima republicação do Edital, devendo estes considerar inscritos.

Porto Velho, de julho de 2017.

**RODNEI ANTÔNIO PAES**  
 Superintendente da Cultura, Esporte e Lazer

**RETIFICAÇÃO**  
 Porto Velho, 12 de JULHO de 2017.

Na Portaria nº 74/GAB/RH/SEJUCEL/2016 de 12 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial Nº109 de 13 de junho de 2016, que designou o servidor PAULO JOSÉ ROMAN, MAT. 300134049, como Gestor de Contrato do processo 16.1604.00166.0000/2017/Contrato n.137/PGE/FUNPAR que trata de Reconhecimento de Dívida do Elevador da FUNPAR. Designado pelo gestor da pasta conforme os autos do processo às fls. 43, em cumprimento ao Art. 35 V alínea "g" da Lei 13.019/2014.

Aonde se lê: Gestor de Contrato do processo 16.1604.00166.0000/2017/Contrato n.137/PGE/FUNPAR que trata de Reconhecimento de Dívida do Elevador da FUNPAR.

**Leia-se: Gestor de Contrato do processo 16.1604.00388.0000/2015/Contrato n.137/PGE/FUNPAR que trata de Serviço de Manutenção do Elevador da FUNPAR.**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**Rodnei Antônio Paes**  
 Superintendente Estadual/SEJUCEL

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL torna público a quem possa interessar que, segundo os termos do artigo 25, inciso I, c/c o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do processo administrativo nº **16.0004.00021.0002/2016**, acerca da Contratação de Empresa Fornecedor de Telefonia Fixa, referente ao mês de JUNHO/2017 no valor de R\$ 1.586,64 (hum mil e quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos). Em favor de Oi S/A, CNPJ. 76.535.764/0001-43.

Porto Velho/RO, 20 de julho de 2017.

**Rodnei Antônio Paes**  
 Superintendente/SEJUCEL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RATIFICO a despesa no valor total de R\$ 1.586,64 (hum mil e quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), em favor de Oi S/A, CNPJ - 76.535.764/0001-43, referente à despesa de Telefonia Fixa, conforme o artigo 26 da lei federal nº 8.666/93e Processo Administrativo nº **16.0004.00021.0002/2016**.

Porto Velho/RO, 20 de julho de 2017.

**Rodnei Antônio Paes**

Superintendente/SEJUCEL

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL torna público, segundo os termos do Art. 25, inciso I ao Art. 26 da Lei Federal 8.666/93, nos autos do processo administrativo nº 01.1604.00137/2017, acerca da despesa referente à CONTRATAÇÃO DE FEDEREAÇÃO DE FUTEBOL DE SALÃO DE RONDÔNIA no valor de R\$ 66.240,00 (sessenta e seis mil, duzentos e quarente reais), Recurso Proveniente de Emenda Parlamentar em favor da Federação de Futebol de Salão de Rondônia, CNPJ 04.928.180/0001-27.

Porto Velho, 05 de Julho de 2017.

Rodnei Antônio Paes Superintendente/SEJUCEL.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RATIFICO a despesa no valor de R\$ 66.240,00 (sessenta e seis mil, duzentos e quarente reais), em favor da Federação de Futebol de Salão Rondônia, CNPJ 04.928.180/0001-27, conforme o artigo 26 da lei federal nº 8.666/93 e Processo Administrativo nº 01.1604.00137-0000/2017.

Porto Velho, 05 de Julho de 2017.

**Rodnei Antônio Paes**  
 Superintendente/SEJUCEL

**Portaria Nº. 91/GAF/SEJUCEL/2017**  
 Porto Velho, 21 de Julho de 2017.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DO ESPORTE, DA CULTURA E DO LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, interinamente, a servidora Debora da Silva Rodrigues, matrícula nº 300131169 para exercer a função de Coordenadora Administrativa Financeira da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, na ausência da titular da Pasta, para assinar ordens bancárias, notas de consultas de crédito, notas de liquidação, adequações financeiras e outras atribuições pertinentes à mencionada função.

Art. 2º - Esta Portaria tem vigência a partir 21 de julho a 04 de Agosto de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**RODNEI ANTONIO PAES**  
 Superintendente Estadual/SEJUCEL